



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS
COM A REALIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA
MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para realização do **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, no dia 09 de março de 2002, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com alimentação, palestrantes, material de recreação, transporte, fotos, filmagens e brindes

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 05 de março de 2002.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/03/02
